

<b>PROCESSO N°</b>	8117/2013
<b>ASSUNTO:</b>	“Tomada de Conta Especial referente ao Termo de Convênio n. 073/2006”
<b>Principal:</b>	Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
<b>Secundário:</b>	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
<b>Responsáveis:</b>	Cleuseli Missassi Heller – Gestão 2005/2008; Sinvaldo Santos Brito – Gestão 2009/2012; e Hermenegildo Bianchi Filho – Gestão 2005/2008 em substituição a prefeita, desde 23 de maio de 2007.
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Antônio Joaquim
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	Bruno Ribeiro Marques

**Exmo. Conselheiro Relator,**

Em que pese constar nos autos a determinação de notificação – Doc. Contr. P n. 272762 - da Sra. Cleuseli Missassi Helller, gestora da Prefeitura de Peixoto de Azevedo na gestão 2005 a 2008 por ser um dos citados como responsáveis pela restituição dos itens não executados referentes ao convênio n. 073/2006 firmado entre a Prefeitura de Peixoto de Azevedo e a Secretaria de Estado de Educação- SEDUC- **não se encontra nos autos ou nas publicações no Diário Oficial a devida citação.**

A Equipe de Auditoria, em consulta ao Setor Competente (Setor de Processos Diligenciados) obteve a informação que não se procedeu a devida citação pelo fato de que o processo acabou sendo reenviado a SECEX de Obras e Serviços de Engenharia.

Assim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao Setor Competente que providencie a citação Editalícia da Sra. Cleuseli Misssassi Heller. Com a devida manifestação da citada ou declaração de sua revelia, sejam os autos, então, encaminhado a esta SECEX para a devida análise.

**Bruno Ribeiro Marques**

*Assinado Digitalmente*

*Auditor Público Externo  
Matrícula 20131353*